

|     |                            |                |                 |
|-----|----------------------------|----------------|-----------------|
| 115 | VITOR RODRIGUES S. BARBOSA | Especialização | 202200005020592 |
| 116 | WAGNER ASSIS RODRIGUES     | Especialização | 202117647003848 |
| 117 | WELLINGTON LEMES COELHO    | Mestrado       | 202100005008797 |
| 118 | WILLIAM DIVINO FERREIRA    | Doutorado      | 202200005020593 |

Art. 2º ATRIBUIR a esses servidores, Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Superintendência da Escola de Governo, nos termos estabelecidos nas Portarias nº 280/2021-SEAD e nº 1761/2022 - SEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 13/2022 - SEAD e nº 1798/2022-SEAD. Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 351134

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2023 - CPAO/SEAD

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de leiloeiros para leilão de bens móveis inservíveis do Estado de Goiás, fazendo-o com base nas justificativas que seguem, encartadas nos autos nº 202200005012125:

- A contratação de Leiloeiro(a) Oficial é fundamental para que a Secretaria de Administração possa realizar, na modalidade de leilão, a alienação de bens móveis inservíveis, por meio desta Comissão Permanente de Alienação Onerosa. A contratação do leiloeiro(a) pode se dar por meio de credenciamento.

- A contratação pode se dar por meio de credenciamento, amplamente praticado pela administração pública em geral e aprovado pelas Cortes de Contas, por se tratar de procedimento mais célere e por não haver, teoricamente, competição entre os pretendentes leiloeiros contratados, já que sua remuneração é "tabelada" por imposição legal e, no presente caso, será paga exclusivamente pelo comprador/arrematante.

- A alienação é imperiosa para que a administração pública possa: 1) auferir receitas com as vendas; 2) desocupar pátios de órgãos públicos; 3) eliminar riscos de danos maiores ao seu patrimônio e à coletividade (ex: eliminar criatórios do mosquito da dengue); 4) adotar gestão de alienação permanente de seu ativo inservível para regular a escrituração de seu relatório patrimonial junto aos órgãos de controle.

- Quanto à seleção do leiloeiro(a) adequado para a realização do trabalho, tendo em vista a grande quantidade de bens móveis a serem vendidos, pela experiência dessa Comissão e pelo fato dos bens estarem depositados em diversos endereços e localidades, é imprescindível que o profissional disponha de ferramentas tecnológicas para alienar os bens à distância. Ou seja, deve-se buscar profissional que disponha de plataforma eletrônica para vendas, site ou página na web, e que comprove ter negociado bens móveis por este meio.

Data: 02/02/2023;

Horário: 9:30 hs;

Local: sede da Superintendência Central de Patrimônio do Estado, à Rua 23 nº 63, Setor Central, CEP nº 74015-120, Goiânia/GO;

Contato: (62) 98256-6677 - Presidente da CPAO.

**Heber Augusto Fernandes Teles**

Presidente da Comissão Permanente de Alienação Onerosa da SEAD

Protocolo 351280

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, instituída pela Portaria nº 489/2021-SEDI publicada no DOE nº 23.655 de 13 de outubro de 2021, torna sem efeito o aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO nº 23.954, em 05/01/2023, pág. 3. Os prazos da Concorrência nº 02/2022-SEDI seguem normalmente. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, pelo telefone (62) 3269-3128 ou pelo e-mail [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br). Os atos da comissão encontram-se divulgados no site oficial da SEDI ([www.desenvolvimento.go.gov.br](http://www.desenvolvimento.go.gov.br)).

Protocolo 351193

## Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 01/ 2023 COLÉGIO ESTADUAL FRUTO DA TERRA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FRUTO DA TERRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:**

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Katia Cinara Ferreira, CPF: 803.707.301-78 Cargo: PIV, como Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação (a). Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 10 de janeiro de 2023.

II - DESIGNAR os (as) servidores (as), Talita Raquel Ferreira Lima, CPF: 032.894.201-40, Coordenadora Administrativa Financeira e Weberton Silva, CPF:03373844100, Professor Educação Física, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Fruto da Terra jurisdicionado à Coordenação Regional de Jatai para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 10 de janeiro de 2023.

CONSELHO ESCOLAR FRUTO DA TERRA, em Chapadão do Céu, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023.

ZILDA DOS ANJOS NEVES  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 351198

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 01/ 2023 COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO É VIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:**

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Katia Cinara Ferreira, CPF: 803.707.301-78 Cargo: PIV, como Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação (a). Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 10 de janeiro de 2023.